



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº238, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Recompõe o Fórum Permanente de Educação/FPE do município de Barreiras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 6º da Lei nº 1.267, de 17 de setembro de 2017, que institui o Plano Municipal de Educação, considerando a Portaria nº 478/MEC, de 17 de março de 2023, que recompõe o Fórum Nacional de Educação, incumbindo-o da organização da elaboração do novo Plano Nacional de Educação, considerando ainda a necessidade de garantir mecanismos de planejamento educacional participativo que estabeleça o diálogo como método e a democracia como princípio.

DECRETA:

Art. 1º. Recompôr o Fórum Permanente de Educação no município de Barreiras - FPE.

Art. 2º. Compete ao FPE:

I- Congregar representantes de órgãos públicos e de entidades privadas com interesse e atuação em educação no Município de Barreiras na elaboração e acompanhamento das políticas a ela concernentes;

II- Planejar e organizar espaços de debates sobre a política nacional de educação;

III- Coordenar as Conferências Municipais de Educação e acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações;

IV- Coordenar as Audiências Públicas de Educação no município e acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações;

V- Promover o monitoramento contínuo e avaliações periódicas da execução do PME e do cumprimento de suas metas; e

VI- Elaborar e/ou revisar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único: Fica o (a) Secretário (a) Municipal de Educação, autorizado (a) a nomear o Comitê de Monitoramento e Avaliação do PME, de acordo com a Lei nº 1.267, de 17 de setembro de 2017 que, no âmbito da SEDUC, municiará o FPE no cumprimento das competências dispostas no caput e itens deste artigo.

Art. 3º O FPE será integrado por membros representantes dos seguintes órgãos, entidades e movimentos sociais:

I - Secretário (a) Municipal de Educação;

II - 02 representantes da Secretaria Municipal de Educação, que obrigatoriamente compõem o Comitê Municipal de Monitoramento e Avaliação do PME;

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17



- III - 01 representante do Executivo Municipal;
- IV - 01 representante dos Especialistas em Educação da rede municipal;
- V - 02 representantes dos Gestores Escolares municipais;
- VI - 02 representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VII - 01 representante de Sindicato representante dos professores - SINPROFE;
- VIII - 01 representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- IX - 01 representante do Conselho Tutelar;
- X - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- XI - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII - 01 representante de pais de alunos da rede municipal de ensino, escolhidos entre membros de Colegiados Escolares;
- XIII - 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIV - 01 representante da rede particular de ensino da Educação Básica;
- XV - 02 representantes da rede estadual de Educação;
- XVI - 02 representantes do Poder Legislativo municipal;
- XVII - 01 representante da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB;
- XVIII - 01 representante da Universidade Estadual da Bahia – UNEB;
- XIX - 01 representante de Instituições de Ensino Superior da rede privada - UNINASSAU;
- XX - 01 representante das autarquias do sistema “S” - SENAI;
- XXI - 01 representante da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- XXII - 01 representante de estudantes da rede municipal de ensino – EJA
- XXIII - 01 representante das instituições religiosas de matriz africana;
- XXIV - 01 representante das instituições religiosas evangélicas;
- XXV - 01 representante da Federação dos Trabalhadores Rurais – FETAG
- XXVI - 01 representante da OAB local;

Art. 4º A nomeação dos representantes de órgãos, entidades ou movimentos sociais relacionados no art. 3º, indicados para compor o FPE, será efetivada por ato do Secretário (a) de Educação.

Parágrafo único. Os representantes, titulares e suplentes, serão da mesma entidade, órgão ou movimento social, excetuados os seguintes casos:

- I - Será indicado pelo SINDSEB o suplente do SINPROFE;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17

II - Será indicado pela UNIDON o suplente da UNINASSAU; e

III - Será indicado pelo SESC o suplente do SENAI;

IV - Será indicado pela AMA-Associação dos amigos dos autistas, o suplente da APAE.

Art. 5º. Os membros do FPE poderão sugerir ao Executivo Municipal a inclusão de representantes de outros órgãos, entidades e movimentos sociais, conforme critérios definidos em seu regimento interno.

Art. 6º. A estrutura e os procedimentos operacionais do FPE serão definidos no Regimento Interno, aprovado em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Art. 7º. A coordenação das ações do FPE será executada pela Comissão de Coordenação, composta de 03 (três) membros, um deles obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Educação, eleitos em assembleia do Fórum, para um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 8º O FPE terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, por requerimento da maioria dos seus membros ou por convocação do(a) Secretário(a) de Educação.

Art. 9º. A Secretaria de Educação proverá apoio administrativo e técnico, bem como os meios necessários à execução dos trabalhos do FPE.

Art. 10. A participação no FPE será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11. Ficam revogados os Decretos nº 254, de 23 de outubro de 2017 e nº 86, de 18 de abril de 2018.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023

JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por JOAO
BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.10.04 16:29:38 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº1090, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação de servidor.

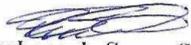
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Lis Hemille Oliveira Martins**, para o cargo de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº1091 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **Acy Celestino de Freitas Barros**, matrícula nº10941, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.10.04 16:32:18 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17

PORTARIA Nº1092 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido do servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Sheylla Araújo Santana**, matrícula nº43613, do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.10.04 16:33:34 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17

PORTARIA N° 1093, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

*Designa Gestor e Suplente de Contratos
na Secretária Municipal de Assistência
Social e Trabalho.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Robeilton Silva Paiva**, matrícula nº63382, ocupante do cargo de Diretor, para a função de **Gestor de Contratos**, e designar **Theresa Cristina Pereira Rego Barreto**, matrícula nº 64086, ocupante do cargo de Assistente Social, para a função de **Suplente**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de outubro de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
SOBRINHO:17621950544 Dados: 2023.10.04 16:31:12 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

(77) 3614-7100 / www.barreiras.ba.gov.br

Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, Lot. Aratu, Barreiras-BA, CEP. 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17

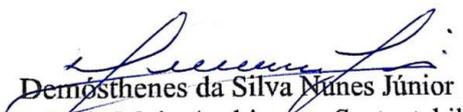


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000047/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000047/2023 de 4 de Outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000261.TEC.RLO.0001, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Renovação da Licença de Operação (RLO), válida por 06 anos, à SOLAR BARREIRAS I ENERGIA SPE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.006.082/0001-42, para a atividade de Geração de Energia através de Usina Solar Fotovoltaica, denominada USF Sertão Solar Barreiras I, com potência instalada total nominal de 23,66 MW, em uma área total SSBI 70,22ha, localizada nos imóveis rurais Fazenda Alto da Serra e Fazenda Alto da Serra II (imóveis contíguos), localizada em Fazenda Alto da Serra, parte A, s/nº Área Rural de Barreiras, Barreiras-BA CEP: 47819-899, sob as Coordenadas Geográficas: S 491500.29 / W 8669369.59, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -4 de Outubro de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17

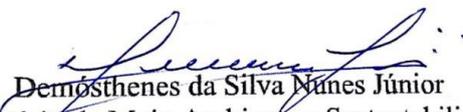


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000048/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000048/2023 de 4 de Outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000263.TEC.RLO.0002, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Renovação da Licença de Operação (RLO), válida por 06 anos, à SOLAR BARREIRAS II ENERGIA SPE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.958.296/0001-30, para a atividade Geração de Energia através de Usina Solar Fotovoltaica, denominada USF Sertão Solar Barreiras II, com potência instalada total nominal de 23,66 MW, em uma área total de 68,84ha, localizada nos imóveis rurais Fazenda Alto da Serra e Fazenda Alto da Serra II (imóveis contíguos), localizada em Fazenda Alto da Serra, parte B, S/Nº Área Rural de Barreiras, Barreiras-BA CEP: 47819-899, sob as Coordenadas Geográficas: S 491984.63 / W 8668882.32, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -4 de Outubro de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000049/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000049/2023 de 4 de Outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000264.TEC.RLO.0003, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Renovação da Licença de Operação (RLO), válida por 6 anos, à SOLAR BARREIRAS III ENERGIA SPE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.986.328/0001-00, para a atividade Geração de Energia através de Usina Solar Fotovoltaica, denominada USF Sertão Solar Barreiras III, com potência instalada total nominal de 23,66 MW, em uma área total de 68,90ha, localizada nos imóveis rurais Fazenda Alto da Serra e Fazenda Alto da Serra II (imóveis contíguos), localizada em Fazenda Alto da Serra, Parte C, S/Nº Área Rural de Barreiras, Barreiras-BA CEP: 47819-899, sob as Coordenadas Geográficas: S 492282.55 / W 8668250.08, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -4 de Outubro de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17

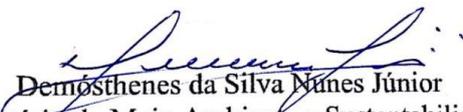


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000050/2023

PORTARIA SEMMAS Nº 000050/2023 de 4 de Outubro de 2023. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2023.000266.TEC.RLO.0004, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Renovação da Licença de Operação (RLO), válida por 06 anos, à SOLAR BARREIRAS IV ENERGIA SPE LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.006.065/0001-05, para a atividade Geração de Energia através de Usina Solar Fotovoltaica, denominada USF Sertão Solar Barreiras IV, com potência instalada total nominal de 23,66 MW, em uma área total de 71,52ha, localizada nos imóveis rurais Fazenda Alto da Serra e Fazenda Alto da Serra II (imóveis contíguos), localizada em Fazenda Alto da Serra, Parte D, S/Nº Fazenda Alto da Serra, Parte D Área Rural de Barreiras, Barreiras-BA CEP: 47819-899, sob as Coordenadas Geográficas: S 492592.97 / W 8667598.35, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na integra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3.º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -4 de Outubro de 2023


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4013 - 04 de Outubro de 2023 - ANO 17

Processo de Licitação por Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023

Processo Administrativo nº 15426/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato que declarou a licitação pelo processo de contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c art. 13, V, ambos da Lei n.º 8.666/93, de um escritório de advocacia para o desempenho de serviços técnicos profissionais especializados que consistem, especificamente, na elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, com o objeto de recuperar as diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referente ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF. na contratação por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica Marcos Inácio Advogados, inscrita no CNPJ /MF nº 08.983.619/0001-75, sediada na Av. Francisca Moura, nº 548 Centro João Pessoa - PB CEP – 58.013-441, Processo Administrativo nº 15426/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, do recebimento dos honorários de sucumbência, perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal, perspectiva de recuperação do valor retroativo é de R\$ 69.041.594,75 (sessenta e nove milhões e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos), com estimativa de valor equivalente de pagamentos a título de honorários, de R\$ 10.356.239,21 (dez milhões e trezentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), para valor total a ser recuperado, Para efeitos de informações juntos aos órgãos de controle dar-se-á ao contrato o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela edilidade municipal o contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data do processo que se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Barreiras – BA, 28 de setembro de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 019/2023

O Prefeito Municipal de Barreiras – BA, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico - Nº 019/2023**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso contínuo e dedicado de internet através de cobertura de fibra óptica e VLANs destinados a suprir a demanda das Unidades/Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. A Empresa **MB SERVER LTDA**, CNPJ: 04.912.000/0001-19, com o valor R\$ 978.972,00 (novecentos e setenta e oito mil novecentos e setenta e dois reais). João Barbosa Souza Sobrinho - Prefeito Municipal de Barreiras, 04 de outubro de 2023.